# LEI Nº 898 de 13 de julho de 2010

**Autoriza realização de despesa e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,** Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas na ordem de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil Reais) para construção de uma quadra poliesportiva em terreno anexo e de propriedade da Escola Família Agrícola de Jaguaré, sediada à Rodovia Dom José Dalvit, km 10, bairro Boa Vista, distrito Sede deste Município.

**§1º.** A consecução do objeto descrito no *caput* visa garantir a relação entre a prática esportiva e a formação do alunado vinculado à beneficiária, com formação profissional técnica de nível médio integrada com habilitação técnica em agropecuária e eixo tecnológico em recursos naturais.

**§2º.** O total da despesa está estimado em R$ 282.000,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil Reais) dos quais o Governo Estadual contribuirá com R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

**Art. 2º.** As obras e serviços de engenharia necessários à execução do projeto básico objeto desta lei, poderão ser realizados pela administração municipal ou pela beneficiária, com a cooperação técnica da Prefeitura de Jaguaré, a depender das exigências fixadas em termo de ajuste a ser firmado com o Governo do Estado do Espírito Santo através da Secretaria Estadual de Educação – SEDU, órgão concedente, obedecidos os critérios fixados na legislação específica.

**Art. 3º.** Para realização da despesa descrita nesta lei, fica autorizada, desde já, a abertura por Decreto de crédito adicional especial no valor fixado no artigo 1º, cuja classificação funcional e programática dependerá do conteúdo do termo de ajuste a ser proposto delo Poder Concedente, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e da Resolução TC 174/2002 (plano de contas das despesas públicas).

***Parágrafo único.*** O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, em consonância com a legislação orçamentária.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.

**Domingos Sávio Pinto Martins**
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

**Alaides Mariani**
Secretário de Gabinete